



PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Educação - FME**

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



## PORTARIA Nº 07/2021

### INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013.

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** - Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**ART. 2º** - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada ação e/ou programa vinculado ao PDDE Interativo:

#### I PDDE INTERATIVO

- Nome: Vilma Pereira Cardoso
- CPF: 909.650.275-20

#### II PDDE BÁSICO:

- Nome: Adeilcio Alves da Rocha
- CPF: 433.559.605-78

#### III PDDE ESTRUTURA

- Nome: Selma de Jesus Souza
- CPF: 005.003.285-28

#### IV PDDE QUALIDADE

- Nome: Raquel de Souza Dias Soares
- CPF: 802.978.205-59

#### V PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

- Nome: Gabriela Vieira dos Santos
- CPF: 038.514.735-07

#### VI PRESTAÇÃO DE CONTAS - SIGPC

- Nome: Victor Ramon dos Santos Cruz
- CPF: 066.499.515-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Educação - FME**

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



**§ 1º** A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**§ 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02(dois) anos ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

**§ 3º** Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

**§ 1º** São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

1. Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
2. Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
3. Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
4. Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
5. Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
6. Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
7. Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
8. Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Educação - FME**

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



9. Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

Luciana Silva Oliveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
Decreto nº 01 DE JANEIRO DE 2021

*Luciana Silva Oliveira*

**Luciana Silva Oliveira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 01 de 13 de janeiro de 2021